



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 027.01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

**“Autoriza Abertura de Crédito Especial,
Celebração de Convênio que especifica, e da
Outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado
do Rio Grande do sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme classificação seguinte, destinado a cobrir despesas de convênio na área de Educação Infantil:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

08.41.185.2019 – Manutenção de Creches

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R\$3.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

08.41.185.2019 – Manutenção de Creches

3.1.1.1.01.02 – Remuneração Pessoal Docente.....R\$3.500,00

Art 3º - Fica também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Município de Forquethina,, objetivando a prestação de mútua colaboração na área de educação, para viabilizar o atendimento de crianças do Município na Escola Municipal de Educação Infantil Brincar Construindo.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do respectivo Termo de Convênio.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 15 de Fevereiro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração e Planejamento